

a simplificação dos meios jurídicos pelos quais o prejudicado pode haver a reparação que lhe é devida.

Cumprem-se o princípio constitucional da solidariedade e garante-se a função social do contrato. Portanto, afasta-se a preliminar argüida de ilegitimidade passiva ad causam da seguradora. Do contrato de seguro e obrigação de indenizar. O seguro, no dizer de Silvio de Salvo Venosa, constitui, em sua essência, transferência de risco de uma pessoa a outra. "Técnicamente, só se torna possível quando o custeio é dividido entre muitas pessoas, por número amplo de segurados" (Direito Civil, vol. III, 5ª. ed., Editora Jurídico Atlas, p. 371). Por sua vez, o art. 757 do Código Civil de 2002, equivalente ao art. 1.432 do Diploma Legal de 1916, assim dispõe: "Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados." Daí se extrai que, em ocorrendo o evento - sinistro Significa a realização do evento incerto previsto no contrato. 1 - previsto no caput do artigo supracitado, há a obrigação de indenizar por parte da seguradora. In casu, resta incontroversa a contratação do seguro, o pagamento do prêmio mensal e o sinistro, limitando-se a lide à perda do direito de indenização decorrente de supostas informações inverídicas por parte do segurado. Tal fato, todavia, é irrelevante para o caso em tela, como bem assinalou a juiz, haja vista que em nada contribuiu o autor, limitando-se a discussão entre os contratantes. De outro lado é inadmissível emprestar, ao contrato de seguro firmado a interpretação extensiva almejada pela recorrente, no sentido de obstar o pagamento da verba indenizatória quando automóvel de terceiro em nada contribua para o acidente, tendo em vista o "princípio da interpretação contratual mais favorável ao consumidor" inserto no art. 47, do CDC, mormente considerando que o contrato entabulado entre as partes é, notadamente, de adesão. Neste diapasão, esclarecedora a lição de Wilson Bussada: "(...) o contrato de seguro, por natureza, se não é exatamente um contrato de adesão, é daqueles sujeitos às 'condições gerais'. Logo, nele as regras de interpretação, tal como exige a doutrina na forma de precedentes judiciais e segundo, agora, textos de lei, recomendam que se veja com cuidados o que está impresso

e se interpretem com zelo as cláusulas que traíam a intenção das partes. Isto ao efeito de preservação da boa-fé objetiva" (in Danos e Indenizações interpretadas pelos tribunais, São Paulo: Jurídica Brasileira, v. I, p. 667). Respeitante ao valor écedido que a entidade seguradora só se obriga nos termos do contrato firmado com o segurado. Assim, da análise do contrato de seguro juntado aos autos (fls. 75), é possível verificar a cobertura de danos materiais até R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Constata-se, assim, de plano, que a condenação está dentro dos limites da apólice juntada aos autos. Diante disso voto pelo improvimento do recurso, condenando a recorrente na verba honorária em valor correspondente a 20% sobre o valor da condenação. ACÓRDÃO: Realizado o julgamento do recurso, no qual são partes como recorrente, AGF BRASIL SEGUROS S/A, e, como recorrido, GLEISON GOMES BATISTA, em 08 de junho de 2009, a 2ª Turma do 1º Colégio Recursal Cível do Estado de Pernambuco, composta dos Juízes de Direito, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO, FELIPPE AUGUSTO GEMIR GUIMARÃES e JOÃO ALBERTO MAGALHAES DE SIQUEIRA, sob a presidência do primeiro, proferiu a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes integrantes da 2ª Turma do 1º Colégio Recursal Cível do Estado de Pernambuco, na conformidade da Ata de Julgamento, por unanimidade, em negar provimento recurso, nos termos do voto do relator. Publicado em sessão, ficando as partes, de logo, intimadas. Recife, Sala das Sessões, 08 de junho de 2009. RECURSO INOMINADO, Nº do Recurso: 01973/2009, Origem: VI FORUM UNIVERSITARIO - FIR, Processo Originário: 04819/2006, Relator: JUIZ - JOAO ALBERTO MAGALHAES DE SIQUEIRA, Relator do Acórdão: JUIZ - JOAO ALBERTO MAGALHAES DE SIQUEIRA, Órgão Julgador: 2a. TURMA RECURSAL, Data de Julgamento: 8/6/2009"

Outrossim, existem outros pontos que deixaram de ser abordados no julgamento de mérito, a exemplo da análise de responsabilidade da Embargada, ou mesmo culpa concorrente, eis que em seu depoimento pessoal (fl. 102), confessa que a ocorrência se deu quando ia atravessar a rua, fora da faixa de pedestres, em nítida conduta imprudente e falta de observância das regras de trânsito. E mais, afirma, ainda, que possui plano de saúde, o que rechaça a tese de que ficou desamparada.

Outro ponto omissso de manifestação específica diz respeito à ausência de exame complementar, como exigido pelo médico legista na perícia traumatológica (fl. 77).

Em síntese, a r. sentença incorreu em vícios de contradição, julgamento extrapetita e omissão nos pontos apontados, cuja manifestação específica se faz necessária não só para o correto entendimento da decisão, mas também para fins de prequestionamento.

V - CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

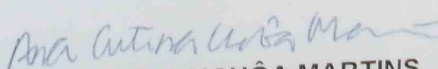
Diante de tudo que fora exposto, requer-se:

- a) O deferimento da assistência judiciária.
- b) Sejam conhecido e provido os presentes embargos de declaração, com atribuição de **efeitos infringentes** para correção dos vícios apontados e apreciação da assunção de responsabilidade contratual pela SULAMÉRICA SEGUROS por sinistros decorrentes de acidentes de trânsito decorrente de apólice de seguro.

Nestes termos,

p. deferimento.

Recife, 16 de junho de 2010.


ANA CRISTINA UCHÔA MARTINS
Advogada – OAB/PE 21.014

122

Paga R\$ 27/11/67

APÓLICE

SE-AP-2

TRANSPORTADORA OLIMPIENSE LTDA
 Cnpj: 08.001.730
 Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, N. 640 - FUNDOS - RECIFE - PE - CEP: 50230-000
 Telefone: (071) 213.154/2001-40

CONDIÇÕES DE GARANTIA E OS VALORES QUE VIGEM CONTRA A POLÍCIA PARA MAIS INFORMAÇÕES, VERIFIQUE O MANUAL

REPOSIÇÃO GARANTIDA - Código de Seguro (Tabela FIPF) 080002-1 - Valor de Apólice 110,00 %

Seguro Danos Materiais:	R\$ 98.000,00	1,00% - pág. 08
Seguro Danos Corrosão:	R\$ 50.000,00	1,50% - pág. 08
Seguro Danos Furtos:	R\$ 18.000,00	1,00% - pág. 12

ASSISTÊNCIA 24 HORAS PLANO 4 - pág. 20

Substituição de Peças - pág. 07

Assistência Extraordinária - pág. 13

Assistência Especial - Suplemento de Segurança Instalado/ Central de Monitoração Indica:

NO RASTREIO EM CASO DE SINISTRO / SEGURO / SEGURO - pág. 23

Seguro de Vida - pág. 13

SEGURADORA
 SIA ANILIA S/A NACIONAL DE SEGUROS
 End. ANILIA DA COSTA 200 - CENTRO - RECIFE - PE - CEP: 50001-000
 Cnpj: 08.001.730 - Automação: Nome: SISEP: 31 - Automação
 Telefone: (071) 213.154 - Fax: (071) 213.154 - E-mail: SIA@ANILIA.COM.BR - SIA@ANILIA.COM.BR - PE - CEP: 50001-000

APÓLICE
 Número nº 17048203
 Contrato nº 1.244.030-23
 Data nº 1
 Apólice nº 171002-4
 Código de Identificação - C.I. 01.130.642.975.724
 Vigência: Esta apólice vigora a partir das 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 28/11/2007 e termina às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 28/11/2008.

VEÍCULO SEGURO
 Marca: TOYOTA - MODELO: CIBEX DA 434 3.0AT - ANO 2000
 Cnpj: 08.001.730 - Automação: Nome: SISEP: 31 - Automação
 Telefone: (071) 213.154 - Fax: (071) 213.154 - E-mail: SIA@ANILIA.COM.BR - SIA@ANILIA.COM.BR - PE - CEP: 50001-000

Transporte: PESSOAS

Características: MOTOR: GRUPO 1000cc

Equipamentos: VÍDEO ELETRICO - CAMBIO AUTOMATICO - ANOS DE USO LEVES - DIREÇÃO HIDRÁULICA - AR BAC MOTORISTA - AR BAC PASSAGEIRO - BANCOS DE COURO - FREIO ABS - TRAVA ELET. PORTAS - AR COND. DIGITAL.

Tipos de Condição: 100 %

PRÊMIO E PAGAMENTO DO SEGURO

Prêmio	Quantidade em Parcelas	Prêmio Total
Prêmio 1.º Parcela:	04	475,00
Prêmio 2.º Parcela:	04	50,00
Prêmio 3.º Parcela:	04	236,77
Prêmio 4.º Parcela:	04	5.447,33

Prêmio Total: 6.109,10

Prêmio 1.º Parcela: 475,00

Prêmio 2.º Parcela: 50,00

Prêmio 3.º Parcela: 236,77

Prêmio 4.º Parcela: 5.447,33

Prêmio Total: 6.109,10

PRÊMIO POR COBERTURA/GARANTIA:

Prêmio	Quantidade em Parcelas	Prêmio Total
Prêmio 1.º Parcela:	04	380,00
Prêmio 2.º Parcela:	04	111,40
Prêmio 3.º Parcela:	04	180,72
Prêmio 4.º Parcela:	04	57,78

Prêmio Total: 739,90

Prêmio 1.º Parcela: 380,00

Prêmio 2.º Parcela: 111,40

Prêmio 3.º Parcela: 180,72

Prêmio 4.º Parcela: 57,78

CONDIÇÕES E DESCONTOS

Prêmio	Quantidade em Parcelas	Prêmio Total
Prêmio 1.º Parcela:	04	2.285,24
Prêmio 2.º Parcela:	04	110,00

Prêmio Total: 2.395,24

Prêmio 1.º Parcela: 2.285,24

Prêmio 2.º Parcela: 110,00

CONDIÇÕES E DESCONTOS

Prêmio 1.º Parcela: 2.285,24

Prêmio 2.º Parcela: 110,00

Prêmio Total: 2.395,24

Prêmio 1.º Parcela: 2.285,24

Prêmio 2.º Parcela: 110,00

Prêmio Total: 2.395,24

123

QUESTIONÁRIO AUTO PARTICULAR

867

INFORMAÇÕES SOBRE O PRINCIPAL CONDUTOR E USO DO VEÍCULO

Condutor Informado: Não

Qual é a religião do principal condutor: católico / evangélico / o outro: _____

Nome do principal condutor: JORGE PEREIRA LIMA FILHO

Data de Nascimento: 07/11/1973

Sexo: M

CPF do principal condutor: 068.847.884-87

Estado civil do principal condutor: Casado/Companheiro

Como utiliza o veículo: contratado para trabalhar no trânsito de São Paulo? Sim

Apresenta condições físicas para o principal condutor de não dirigir? Sim e não de ambos os casos

Previsão (propriedade) de ser usado para o veículo exposto?

No trabalho? Sim

No lazer? Sim

No transporte de passageiros? Sim

Qual a categoria do veículo: veículo para transporte? até 1500 kg, até 16 e 30 km/h

VERIFIQUE AQUI ALGUNS DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA SULAMÉRICA AUTO

Em caso de perda parcial, ressarcimento de até 50% da franquia (até R\$ 40.000,00) por acidente, sem necessidade de indenização.

Acompanhamento do Seguro pela Internet - Consultar para o Seguro que pode retirar a dúvida e acompanhamento do sinistro pela internet.

Informações sobre Sinistro por E-mail e Celular - O Seguro e o Seguro podem acompanhar os principais dados do sinistro através do formulário de sinistros.

Desconto em viagens e serviços automotivos.

Obs.: Os benefícios acima relacionados não constituem-se como garantias do seguro contratado, podendo ser alterados ou cancelados a qualquer momento sem aviso prévio. Para verificar os demais benefícios, os condições e as coberturas abrangidas, consulte o nosso site www.sulamerica.com.br.

Importante: A Assistência Residencial está disponível exclusivamente para os segurados (pessoa física) que residem no estado de São Paulo, São Vicente, na região metropolitana do Rio de Janeiro, Niterói e Ilha do Fundão e que possuem veículos de passeio e pick up.

EM ANEXO, ESTAMOS ENVIANDO O MANUAL DO SEGURO COM TODAS AS COBERTURAS OFERECIDAS PELA SULAMÉRICA.

VERIFIQUE AS COBERTURAS QUE VOCÊ CONTRATOU NA PRIMEIRA PÁGINA DA APÓLICE.

COMPETÊNCIA DE SEGUROS

Agência de São Paulo: 1343 - RUA DE SÃO PAULO, 1343

Nome do Condutor: JORGE PEREIRA LIMA FILHO

Endereço do Agente: 1343

Prata Seguros

Outro Seguro: 1343/1343/1343
Endereço de Venda: 77100

SEGURODORA

APOLICE

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
END: RUA DA QUITANDA 86
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20091-005
GRUPO SUSEP: 5 - AUTOMOVEIS RAMO SUSEP: 31 - AUTOMOVEIS

CNPJ: 033.041.062/0001-09
COD SUSEP: 15414.001772/2004-14-RG

UNIDADE OPERACIONAL: 35 - PERNAMBUCO
END: AV. MAL MASCARENHAS DE MORAES, 333 - IMBIRIBEIRA
RECIFE - PE - CEP: 51150-000

SEGURADO

SEGURADO:
TRANSPORTADORA OLINDENSE LTDA
ATIVIDADE DA EMPRESA:
TRANSPORTADORA

COD:
359301363

CNPJ:
011.213.550/0001-05

END SEGURADO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, N 640 PEIXINHOS
OLINDA - PE - CEP: 53230-630

APOLICE

PROPOSTA N.: 762829087

CONTRATO N.: 133950280

ITEM N.: 1 | APOLICE N.: 570190-1

CODIGO DE IDENTIFICACAO - CI: 51.100.034.416.036

VIGENCIA: ESTA APOLICE VIGORA A PARTIR DAS 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA 06/11/2006
E TERMINA AS 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA 06/11/2007

VEICULO SEGURADO

VEICULO: TOYOTA - HILUX CD SRV D4 4X4 3.0AT - ANO 2006

UF MUNICIPIO DE RESIDENCIA/CENTRO DE ATIVIDADES: OLINDA - PE

CEP DE RESIDENCIA/CENTRO DE ATIVIDADES: 53230-630

CHASSI: 8A/FZ29G656008197

PLACA: KPV - 3003 - PE

CATEGORIA TARIFARIA: 21 - PARTICULAR

TRANSPORTE: PESSOAS

PAROCERIA: PASSEIO QUATRO PORTAS

OPCIONAIS:

VIDRO ELETRICO
CAMBIO AUTOMATICO
ARCOS DE LIGAS LEVES
DIRECAO HIDRAULICA
AIR BAG MOTORISTA
AIR BAG PASSAGEIRO
BANCOS DE COURO
FREIOS ABS
TRAVA ELET. PORTAS
AR COND. DIGITAL

TIPO COMBUSTIVEL: DIESEL

PREMIO E FRACIONAMENTO DO SEGURO

PREMIOS:
PREMIO LIQUIDO: R\$ 5.724,52
CUSTO DE APOLICE: R\$ 80,00
IOF: R\$ 404,96
PREMIO TOTAL: R\$ 6.189,58

QUANTIDADE DE PARCELAS: 04
1a PARCELA: R\$ 1.547,38
Primeira parcela quitada através de:
PCA n. 1762829084 em 09/11/2006
DEMAIS PARCELAS: R\$ 1.547,38
Demais parcelas serão quitadas através de: